



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

OFICIO Nº. 019/2017 – COPEL /SECAD

Barreiras, 18 de outubro de 2017.

À EMPRESA

NUCLEO MULTIMIDIA LTDA ME,

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Referência: Enc. Proc. Adm. Nº. 1278/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017** - Contratação de empresa especializada para confecção/aquisição de fardamentos, enxovais, necessários para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barreiras – BA.

Prezado,

A presente impugnação foi protocolada nesta comissão em 18/10/2017 às 16:30h, sendo o certame agendado para dia 19/10/2017 às 08:00h, portanto é INTEMPESTIVA, conforme explicita o art. 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. “Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Sendo assim, permanece inalterada a data do certame.

Atenciosamente,

André Avelino de Oliveira Neto
Pregoeiro